



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unai – Minas Gerais, 28 de dezembro de 2023.

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificada nos autos, apresentou recurso administrativo contra decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da habilitadas das empresas Soldar Construções Metálicas e Construtora Supera Ltda., referente à Tomada de Preços nº 020/2023, a qual objetiva a contratação de empresa para implantação e fornecimento de pórticos em quatro pontos da Cidade de Unai-MG.

Procedeu A Comissão ao exame da solicitação da recorrente, sendo a decisão mantida parcialmente, conseqüentemente, declarando inabilitada a empresa Soldar Construções Metálicas Ltda., por considerar que não atendeu aos requisitos de habilitação e ao mesmo tempo confirmando a habilitação da empresa Construtora Supera Ltda., de acordo com o estabelecido no artigo 109 § 4º da lei Federal 8.666/93, foi encaminhado a esta Autoridade para a devida apreciação e decisão final.

Pois bem, a Comissão no uso de suas atribuições e após exame do recurso decidiu pelo deferimento parcial. Na análise específica desta situação, entendo que, a decisão será mantida e está escoimada no manto da lei. Respeitados foram o interesse público e os princípios da razoabilidade, da igualdade, da legalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros.

Isto posto, e, em consonância com o disposto, decido ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ora apresentado, mantendo a decisão da Comissão e determinando que intime a recorrente e demais interessados desta decisão.

É a decisão.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

